



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00089

DATA 7/2/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557 DE 2011.
------------------	-----------------------------------

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	5 [] ADITIVA

DEPUTADO (A) <i>Chico Lopes</i>	AUTOR	PARTIDO PCdoB	UF	PÁGINA 01/01
---------------------------------	-------	------------------	----	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

Art. 11º Não serão divulgados dados pessoais das gestantes beneficiadas.

Sala das Sessões, 7 fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação da redação e do sentido do artigo obedece ao zelo já manifestado pelo Ministério da Saúde ao lançar a Portaria nº 68 de 11 de janeiro de 2012 que regulamenta a referida Medida Provisória quando considera necessário zelar pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, no caso específico, das gestantes cadastradas no sistema. O objetivo da emenda é assegurar o cumprimento da lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, especialmente o §1º do art. 23 que considera originalmente sigilosos os documentos quando necessário o resguardo da inviolabilidade.



7/2/2012 DATA	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA
------------------	-----------------------------------